

Boletim de SERVIÇO

Nº 248, 07 de março de 2022

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

MILTON RIBEIRO

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

SOELI TERESINHA GUERRA

Gerente de Atenção à Saúde

BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS	04
Portaria nº 51 de 07 de março de 2022.....	04
Portaria nº 52 de 07 de março de 2022.....	05
Portaria nº 53 de 07 de março de 2022.....	05
Edital PIC/EBSERH Nº 01/2022	05
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIC/EBSERH	

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria-SEI nº 51 - Comissão Especial de Desfazimento de Bens, de 07 de março de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º- Designar os servidores e empregados, abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem **A Comissão Especial de Avaliação de Bens** do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), **comissão obrigatória, conforme previsto no Art. 10 do Decreto 9.373/2018 e Nota Técnica 01/2021/SGPA/CGS/DAI-EBSEH, com objetivo de classificar e avaliar bens e dar as devidas providências para o desfazimento. Também prevista na Norma Operacional 01/2021/DAI-EBSEH, de 25 de outubro de 2021, com o objetivo de avaliar qualitativamente os bens inservíveis ou com indicativo de redução do valor recuperável. Além das atribuições previstas nos normativos mencionados, a comissão terá a incumbência de, quando solicitado pela Unidade de Patrimônio, receber, conferir e juntamente com os gestores de contratos, fazer o recebimento definitivo dos materiais permanentes adquiridos para o HUSM.**

Relação dos membros da equipe:

- Técnico em Contabilidade - Antão Tadeu de Souza
- Assistente em Administração – Andress Leal Foletto
- Assistente em Administração - Mauricio Nogara
- Nutricionista - Thais Cauduro Dallasta
- Téc. Equip. Méd. Odont. - Ricardo Bortoluzi Morim
- Engenheiro Clínico - Odair Moreira
- Engenheiro Mecânico - Vinícius de Àvila Severo
- Enfermeira - Ivana Caetano Bordin
- Farmacêutico - José Antônio Mainardi de Carvalho
- Engenheiro Elétrico - Tomás Cherobini Dalla Corte
- Técnico em Informática - Robson Cezário
- Físico - Guilherme Lopes Weis
- Analista Administrativo Contabilidade - Andrea Bruning Stuker

- Assistente Administrativo - Humberto Carlos De Farias
- Assistente Administrativo - Marcia Maria Hengemuhle
- Economista - Marcio Marcelo Gross

Art. 2º- Revogar a Portaria SEI nº 262, de 09/12/2020, da Superintendência do HUSM.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 52 - Prorrogação de IP - Processo 23541.033599/2021-89, de 07 de março de 2022

O SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 28/2022, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 243, de 08 de fevereiro de 2022, referente ao Processo SEI nº [23541.033599/2021-89](#), ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 20003424 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 07 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 53 - Prorrogação de IP - Processo 23541.032952/2021-11, de 07 de março de 2022

O SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 29/2022, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 243, de 08 de fevereiro de 2022, referente ao Processo SEI nº [23541.032952/2021-11](#), ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 20003114 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 07 de março de 2022..

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

GEP – Gerência de Ensino e Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços

Hospitales – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021 e por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/HUSM/UFSM, torna publico o presente edital:

Edital PIC/EBSERH nº 01/2022

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES – PIC/EBSERH**

1 – DOS OBJETIVOS

São objetivos desta chamada:

- a) selecionar propostas, envolvendo Projetos de Pesquisa, visando a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) para alunos de graduação cujos projetos de pesquisa sejam executados no Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal Santa Maria – HUSM/UFSM, integrante da Rede EBSERH;
- b) consolidar o PIC/EBSERH e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos HUFs, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- c) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- d) promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- e) contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde;
- g) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no HUSM-UFSM, integrante da Rede EBSERH.

O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá estar registrado e aprovado no Portal de Projetos SIE-UFSM e aprovado com anuência da Gerência de Ensino e

Pesquisa do HUSM-UFSM para execução no HUSM e deverá estar também registrado no sistema Rede Pesquisa EBSERH.

2 - DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da EBSERH, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

3 - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão financiadas 10 bolsas no âmbito do PIC/EBSERH, com o valor de R\$ 400,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2021.

4- CRONOGRAMA

FASES	Data
Lançamento do Edital PIC HUSM-UFSM/EBSERH/CNPq	07/03/2022
Período de inscrições	08/03/2022 a 31/03/2022
Homologação das Inscrições	01/04/2022
Período de análise e seleção dos projetos	04/04/2022 a 08/04/2022
Resultado Preliminar	11/04/2022
Prazo para recursos	12/04/2022 a 13/04/2022
Divulgação do resultado final	19/04/2022
Entrega dos documentos do bolsista	20/04/2022 a 22/04/2022
Cadastro do bolsista na Plataforma Carlos Chagas	25/04/2022 a 29/04/2022
Início das atividades do bolsista	10/05/2022
Entrega do Relatório Final	10/06/2023

5 – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 – Requisitos e Compromissos do Orientador:

O professor orientador da pesquisa deverá:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite parasubmissão da proposta;
- b) possuir o título de doutor;

- c) possuir vínculo ativo junto ao HUSM-UFSM e/ou à Universidade Federal de Santa Maria – UFSM;
- d) possuir cadastro de pesquisador e registro do projeto no Sistema Rede Pesquisa da EBSERH (caso ainda não possua cadastro, o mesmo poderá ser efetuado até 31/03/2022, através do link: <http://sig.EBSERH.gov.br/redepesquisa/>);
- e) ser coordenador(a) ou fazer parte da equipe do projeto de pesquisa inscrito no processo seletivo deste edital (caso a listagem da equipe do projeto de pesquisa esteja desatualizada junto ao Portal de Registros, o coordenador deverá atualizar até 31/03/2022;
- f) inscrever a proposta para avaliação da Comissão do Programa de Iniciação Científica do HUSM-UFSM, através do preenchimento on-line do Formulário de Inscrição da Proposta, disponível no link <https://forms.gle/m1mGcpGEVNJFyNXM6>
- g) enviar o Plano de Atividades do Bolsista (disponível modelo em: [Pesquisas — EBSERH \(www.gov.br\)](#)) para o e-mail gep.husm@ebserh.gov.br
- h) caso o projeto seja selecionado:
 - indicar bolsista à Gerência de Ensino e Pesquisa, para fins de cadastramento, que possua perfil e desempenho compatível com atividades de pesquisa descritas no plano de atividades do bolsista, atentando-se para os princípios éticos e evitando conflitos de interesse descritos neste edital;
 - preencher o Termo de Responsabilidade de orientação o(a) bolsista e fazer cumprir as atividades descritas no plano de atividades da pesquisa, bem como sua carga horária (caso selecionado);
 - cumprir os prazos de entrega dos relatórios do projeto;
 - divulgar os resultados em evento de Iniciação Científica do HUSM-UFSM e EBSERH;
 - comunicar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP-HUSM) todas as alterações no plano de atividades, incluindo substituições de bolsistas por ausências e/ou desistência no projeto;
 - ser responsável pela pesquisa desenvolvida no âmbito do HUSM-UFSM.

5.2 – Requisitos e Compromissos do aluno candidato a bolsista

- a) O aluno candidato à bolsa de iniciação científica deverá:
 - estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSM;
 - não ter vínculo empregatício;
 - ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
 - ser selecionado e indicado pelo orientador;
 - apresentar currículo Lattes CNPq, atualizado até a data limite para submissão dos documentos;

- dedicar-se às atividades do PIC HUSM-UFISM/EBSERH/CNPq, conforme o plano de atividades e a carga horária estabelecida pelo CNPq;
- não ser do mesmo círculo familiar do(a) orientador(a);
- comprometer-se a apresentar os resultados da pesquisa em evento anual de Iniciação Científica organizado pelo HUSM-UFISM e EBSERH;

5.3 – Requisitos do Projeto de Pesquisa

- a) estar registrado no Portal de Projetos e aprovado para ser desenvolvido no âmbito do HUSM/UFISM.
- b) estar registrado no Rede Pesquisa EBSERH;
- c) possuir vigência mínima de 1º de maio de 2022 até 31 de maio de 2023 (em caso de necessidade de prorrogação da vigência do projeto junto ao Portal de Projetos, o coordenador do projeto deverá informar o novo prazo de conclusão no Portal);
- d) ser adequado para ser desenvolvido com a participação de alunos de graduação;
- e) conter resumo, cronograma e plano de trabalho para o aluno bolsista descrito no Formulário de inscrição;
- f) apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização;
- g) ter sido aprovado ou submetido para avaliação ética, quando aplicável;

6 - INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição será de 04/03/2022 até às 23h59m de 31/03/2022, conforme detalhado no cronograma - item 4 deste edital. A inscrição será feita através do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no site institucional do HUSM, através do link: <https://forms.gle/m1mGcpGEVNJFyNXM6>

6.2 Após enviado o Formulário de Inscrição, o(a) Orientador(a) receberá um e-mail informando a efetivação da inscrição. A Gerência de Ensino e Pesquisa não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

6.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio ou após a data limite de 31/03/2022 às 23h59m.

6.4 A falta de quaisquer documentos solicitados exclui automaticamente a proposta do projeto e bolsa submetidos a este edital.

6.5 Se necessário, a Gerência de Ensino e Pesquisa poderá solicitar documentos comprobatórios das informações enviadas na submissão da proposta e complementares ao processo de obtenção da bolsa.

6.6 Posteriormente a análise e parecer da Comissão do Programa de Iniciação Científica do HUSM dos projetos selecionados, os alunos indicados deverão entregar os seguintes documentos à GEP:

6.6.1 Alunos selecionados à Bolsa:

- CPF (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- Declaração de não acúmulo de bolsa;
- Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- Histórico escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, impresso, preenchido e assinado por ele, sendo vedado o preenchimento manuscrito;
- Dados de conta corrente no Banco do Brasil, não podendo ser conta-poupança ou conta conjunta.

Obs.: A não entrega de todos os documentos na Gerência de Ensino e Pesquisa nas datas estabelecidas, exclui automaticamente a proposta submetida da Seleção referente a este edital.

7 – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, indicado pelo coordenador do programa PIC/EBSERH do HUSM-UFSM.

7.2 - O Comitê analisará e julgará as propostas conforme este Edital e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento.

7.3 - Os critérios para classificação das propostas são:

Critérios de análise e julgamento		Peso
A	Análise comparativa do CV Lattes do(a) orientador(a), considerado a partir de 2018, conferida e pontuada conforme estabelecido pela referida Comissão. Os dados dos CV Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 31/03/2022.	3
B	Possuir colaboradores(as) EBSERH envolvidos no projeto	1
C	Proponente financiado por agência de fomento ou bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	1
D	Proponente que seja Jovem Investigador (até 05 anos da obtenção do título de Doutor)	1
E	Projeto com temática vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS)	2
F	Projeto exequível e adequado para o bolsista graduação	1

G	Cronograma e plano de trabalho compatível com o Programa PIC/EBSERH	1
---	---	---

7.4- Em caso de empate, classificar-se-á a proposta que obtiver maior nota na análise do Currículo Lattes do orientador.

7.5 Critérios eliminatórios Ausência da entrega do Plano de Atividades desenvolvidas pelo bolsista ou qualquer outro documento exigido no edital.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS

A relação preliminar dos projetos selecionados e suplentes, será divulgada no dia 11/04/2022, na página da HUSM, no link [Pesquisas — EBSERH \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/pesquisas-ebserh).

A interposição de recursos poderá ser realizada nos dias 12 e 13/04/2022, através do envio do Formulário de recurso, disponibilizado no link: [Pesquisas — EBSERH \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/pesquisas-ebserh)

Os recursos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e o resultado final será publicado na mesma página do HUSM no dia 19/04/2022.

9. DURAÇÃO DO PROGRAMA E VALOR DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses e serão repassadas do CNPq diretamente ao bolsista. Todas as bolsas terão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que poderá ser reajustado de acordo com as definições das agências financiadoras.

10. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

10.1. Cancelamento

10.1.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/EBSERH no HUSM-UFSM, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.

10.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

10.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10.2. Suspensão de Bolsistas

10.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

10.3. Substituição de Bolsistas

10.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

10.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

10.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

10.3.3.1. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

10.3.4. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 acima, o projeto será cancelado.

10.3.5. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Os cadastros dos bolsistas, locais de atuação, atividades em execução e necessidades que possam surgir no desenvolvimento do programa ficarão sobre responsabilidade da GEP/Unidade de Gestão da Pesquisa e da Comissão do Programa de Iniciação Científica PIC HUSM-UFSM/EBSERH, que realizará periodicamente reuniões internas para monitorar e avaliar as ações descritas no plano de trabalho.

11.2 Serão realizados encontros científicos com pesquisadores e bolsistas durante seu desenvolvimento.

11.3 No decorrer do PIC HUSM-UFSM/EBSERH, será realizada a Semana Científica do HUSM, contemplando a apresentação dos projetos desenvolvidos e seus resultados parciais/finais.

11.4 Os resultados deverão estar descritos em relatório final de Iniciação Científica, conforme modelo a ser disponibilizado no site do HUSM-UFSM, podendo ainda conter: a) publicação de artigo científico, contendo autoria do bolsista e pesquisador, relacionado ao projeto submetido e/ou atividades orientadas pelo pesquisador, que deverão seguir as recomendações descritas no item 12; b) submissão de artigo científico, respeitando às condições descritas no item 12. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela EBSERH.

12 – PUBLICAÇÕES

12.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da EBSERH.

12.2 - Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”, a EBSERH como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSERH e o HUSM-UFSM como Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM).

12.3 - Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

12.4 – Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela EBSERH.

12.5 – O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela EBSERH.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica constituído para avaliação do programa PIC/EBSERH.

Santa Maria, 07 de março de 2022.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFSM – EBSERH